



TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026/AGRICULTURA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL E ARTESANAL DE SANHARÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS NA LOCALIDADE DE ZIPÚ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - CEARÁ, com sede na cidade de Pacujá-CE, Rua Raimundo Ferreira Gomes, S/N, inscrito no CNPJ nº 31.810.546/0001-31 doravante denominado simplesmente SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Francimario de Castro Ilario, portador do RG nº 2000099148456, inscrito no CPF: 007.980.033-59, domiciliado no Município de Pacujá e à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL E ARTESANAL DE SANHARÃO**, com sede na comunidade de Sanharão, S/N - CEP: 62.180-000 - PACUJÁ-CE, inscrita no CNPJ nº 01.516.563/0001-08 doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL E ARTESANAL DE SANHARÃO**, neste ato representado por seu presidente, Sr. **GENEZIO JOAQUIM CORDEIRO**, inscritaono CPF nº **021.018.013-70**, residente na comunidade de Sanharão, Zona Rural, Pacujá-CE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer cooperação mútua entre os partícipes para garantir a manutenção preventiva e corretiva, bem como o funcionamento regular de poços artesianos, localizados na comunidade de Sanharão, visando assegurar o acesso contínuo à água potável à população beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Para a consecução do objeto do presente CONTRATO, será necessário o aporte financeiro de valor mensal na importância de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) e valor anual na importância de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Os repasses mensais ocorrerão nas datas especificadas na tabela abaixo.

REPASSE	DATA	VALOR
1º REPASSE	10/02/2026	R\$ 1.621,00
2º REPASSE	10/03/2026	R\$ 1.621,00
3º REPASSE	10/04/2026	R\$ 1.621,00
4º REPASSE	10/05/2026	R\$ 1.621,00
5º REPASSE	10/06/2026	R\$ 1.621,00
6º REPASSE	10/07/2026	R\$ 1.621,00
7º REPASSE	10/08/2026	R\$ 1.621,00
8º REPASSE	10/09/2026	R\$ 1.621,00
9º REPASSE	10/10/2026	R\$ 1.621,00
10º REPASSE	10/11/2026	R\$ 1.621,00
11º REPASSE	10/12/2026	R\$ 1.621,00
12º REPASSE	10/01/2026	R\$ 1.621,00
VALOR TOTAL DE REPASSES		R\$ 19.452,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão transferidos para a conta corrente da ASSOCIAÇÃO, por meio de transferência bancária, até o décimo dia útil subsequente ao mês de encerramento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle do CONVÊNIO será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes sendo a fiscalização realizada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

§1º - Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a apresentar a prestação de conta mensal ao Departamento de CONVÊNIOS da Prefeitura Municipal de Pacujá, as prestações de contas deverão ser apresentadas de acordo com os modelos dos anexos disponibilizados pelo Departamento de CONVÊNIOS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

- I – Prestar apoio técnico e/ou financeiro, conforme disponibilidade orçamentária, para a realização de serviços e demais itens necessários à manutenção dos poços na localidade;
- II – Realizar, quando necessário, vistorias técnicas para avaliar as condições de funcionamento dos poços;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

I – Realizar a manutenção periódica dos poços artesianos sob sua responsabilidade, zelando por seu funcionamento contínuo;

II – Garantir o acesso da população beneficiária à água de forma equitativa e sem fins lucrativos;

III – Prestar contas dos recursos eventualmente recebidos do CONCEDENTE, conforme a legislação vigente;

IV – Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, especialmente em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONVÊNIO, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Pacujá.



E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais firmam o presente Termo de CONVÊNIO, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Pacujá-CE, 02 de janeiro de 2026.

Genezio Joaquim Cordeiro

GENEZIO JOAQUIM CORDEIRO

CPF nº 021.018.013-70

Presidente da Associação Comunitária de Sanharão

Francimario de Castro Ilario

FRANCIMARIO DE CASTRO ILARIO

CPF nº 007.980.033-59

Secretário Municipal de Agricultura

Testemunhas:

CPF:

CPF: